



# **Programa Regional do CENTRO**

---

## **Critérios de Seleção de Candidaturas e Metodologia de Análise**

### **FEDER**

#### **Objetivo Específico:**

**RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)**

## **1. Enquadramento**

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de operações enquadradas na Tipologia de Intervenção “**Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento**”, relativa ao Objetivo Específico RSO1.1 - Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER), tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro, conforme previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

## **2. Tipologias de Operação**

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a seguinte tipologia de operação:

- **Criação de novas empresas e novos negócios (SI)**

Esta tipologia de operação visa apoiar projetos de criação de novas empresas e novos negócios que resultem de projetos de I&D, ou detenham uma componente forte de valorização do conhecimento, incluindo projetos intensivos em tecnologia e criatividade.

## **3. Beneficiários**

São entidades beneficiárias as micro e as pequenas empresas em fase de arranque.

## **4. Requisitos de elegibilidade das entidades beneficiárias**

As entidades beneficiárias devem reunir os requisitos definidos no Programa Regional do Centro, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, na Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação, assim como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

## **5. Requisitos de elegibilidade das operações**

As operações devem satisfazer os requisitos de elegibilidade definidos no Programa Regional do Centro, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, na Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação, assim como os que vierem a ser especificamente definidos nos Aviso de Concurso.

## 6. Metodologia

A metodologia para seleção da tipologia de operação prevista no ponto 2 é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos quatro critérios de 1º nível abaixo identificados e de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

Em que:

**A. Adequação à Estratégia**

**B. Qualidade**

**C. Capacidade de Execução**

**D. Impacto**

Os ponderadores ( $\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$ ) podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de Seleção de 1º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A – Adequação à Estratégia	10	30
B – Qualidade	30	40
C – Capacidade de Execução	10	20
D - Impacto	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

A pontuação dos critérios é atribuída numa escala compreendida entre 1 e 5, correspondendo à seguinte apreciação:

<b>5 pontos</b>	<b>Muito bom</b>	A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar
<b>4 pontos</b>	<b>Bom</b>	A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades
<b>3 pontos</b>	<b>Suficiente</b>	A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades
<b>2 pontos</b>	<b>Insuficiente</b>	A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas
<b>1 ponto</b>	<b>Muito insuficiente</b>	O critério de seleção não é endereçado de forma adequada

O resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1º e/ou 2º nível.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, as pontuações obtidas nos critérios B e A, por esta ordem e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

## **7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2º Nível**

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2º nível (doravante subcritérios):

### **A. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA:**

#### **A1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa**

Este subcritério avalia o grau de alinhamento da operação relativamente às prioridades definidas na Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3 regional), valorizando-se as operações que contribuam de forma diferenciadora para a economia regional, bem como para o ecossistema regional de inovação, e que tenham um efeito de disseminação por esse mesmo ecossistema.

#### **A2. Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado do Programa**

Este subcritério avalia o contributo da operação para o cumprimento dos indicadores de realização e de resultado do Programa Regional do Centro 2021-2027 e/ou os previstos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

### **B. QUALIDADE:**

#### **B1. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados**

Este subcritério avalia a qualidade da operação e a sua importância na estratégia empresarial do beneficiário, com foco nos seguintes três parâmetros de avaliação:

P1 - Clareza na identificação dos fatores críticos, internos e externos à empresa, que sustentam a proposta;

P2 – Adequação da estratégia empresarial para a mitigação dos fatores críticos identificados;

P3 – Razoabilidade e coerência do plano de investimentos face aos objetivos definidos.

## **B2. Carácter inovador da operação**

Neste subcritério é avaliado o grau de diferenciação da operação (novidade e difusão, apenas para a empresa, para o local e para o setor onde se insere), assim como para o grau de inovação (tecnológica, de marketing e/ ou organizacional).

## **C. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO:**

### **C1. Capacidade de gestão e implementação da operação**

Este subcritério avalia a viabilidade técnica da operação, assim como a adequação do perfil da entidade à natureza da operação, em função dos seguintes dois parâmetros de avaliação:

P1 - Adequação dos meios físicos e financeiros alocados à operação;

P2 - Adequação da equipa técnica alocada à operação.

## **D. IMPACTO:**

### **D1. Contributo da operação para a competitividade regional**

Neste subcritério é avaliado o contributo da operação para a diversificação da base produtiva regional e para a criação de emprego qualificado.

Em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, a Autoridade de Gestão pode optar por não operacionalizar todos os critérios de 2º nível (subcritérios) que estruturam individualmente cada critério de 1º nível, ainda que na condição de utilização da totalidade destes últimos.

Os Critérios de Seleção poderão ser objeto de revisão por parte da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro, sempre que tal se revele adequado face aos resultados da aplicação do presente referencial de mérito em Avisos afetos à mesma tipologia de operação e com a respetiva avaliação de candidaturas já terminada.

**Empreendedorismo Qualificado associado ao Conhecimento: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado do Programa	
B. Qualidade	30	40	B.1. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	
			B.2. Caráter inovador da operação	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação	
D. Impacto	20	40	D.1. Contributo da operação para a competitividade regional	